

REGULAMENTO DE SÓCIOS SECÇÃO I – Dos sócios

Artigo 1º | Objetivo

O presente regulamento rege os direitos e deveres dos sócios DA Associação Portuguesa de Puzzles.

Artigo 2º | Categoria de Sócios

A Associação tem as seguintes categorias de sócios:

Sócios Fundadores, Sócios Efetivos e Sócios Honorários.

Artigo 3º | Definição de Sócios

São sócios Fundadores:

Todos aqueles que estiveram na criação da Associação Portuguesa de Puzzles e que realizaram todas as tarefas de âmbito legal para a criação da mesma.

São Sócios Efetivos:

Todos aqueles que, sendo por um ato voluntário, se inscreverem como tal, pagando a respetiva quota.

São Sócios Honorários:

Todos aqueles que por atos meritórios se distingam em prol da Associação, merecendo esse título por deliberação da assembleia-geral. Os sócios Honorários ficam isentos do pagamento de cotas.

Artigo 4º | Admissão de Sócios

 A admissão de Sócios realiza-se através do preenchimento do impresso próprio, o qual será posteriormente apresentado à Direção.



 Quando se trate de indivíduos menores de dezoito anos, as propostas deverão ser assinadas pelos pais, ou na falta destes, pelos legais representantes.

Artigo 5º | Direitos

São direitos dos sócios da Associação:

- a) Contribuir para a prossecução dos fins da Associação;
- b) Eleger e ser eleitos para os corpos gerentes da Associação, excetuando os sócios que sejam menores;
- c) Intervir e participar em todas as atividades associativas e usufruir de todas as regalias que a Associação possa proporcionar;
- d) Possuir um cartão de sócio que o identifique como sócio da Associação;
- e) Assistir a todas as reuniões da assembleia-geral e tomar parte nos seus trabalhos;
- f) Requerer a convocação de assembleias-gerais e exercer os demais poderes previstos nos presentes estatutos e nos regulamentos internos da associação, nos termos e condições previstas;
- g) Examinar anualmente as contas da Associação quando a Direção convocar uma Assembleia Geral para o efeito;
- h) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a gestão e as atividades da Associação.

Artigo 6º | Deveres

Constituem deveres dos sócios da Associação:

- a) Contribuir para a prossecução dos fins que a Associação se propõe;
- b) Contribuir para o prestígio da Associação e fomentar, por todos os meios ao seu alcance, o seu progresso e desenvolvimento;
- c) Participar nas atividades da Associação;
- d) Respeitar e cumprir os estatutos e regulamentos da Associação, bem como, as deliberações legitimamente tomadas pela Assembleia-geral e as



decisões dos demais órgãos sociais;

- e) Exercer os cargos para que foram eleitos ou designados, salvo manifesto impedimento;
- f) Pagar com regularidade as quotas;
- e) Participar por escrito à Direção sempre que altere os seus elementos de identificação, designadamente, no que concerne, à mudança de residência, contacto telefónico e email.

Artigo 7º | Quotas

- Na prossecução do estipulado na alínea f) do artigo anterior, estabelecem-se o pagamento das quotas anual.
- As quotas podem ser pagas por transferência bancária para o seguinte IBAN: PT50 0045 5020 4038 8490 6076 0, devendo o sócio indicar no descritivo da transferência a referência "quotas" e o seu nome completo.
- 3. A quota anual fixa-se em 20 €.
- 4. Os sócios honorários ficam desobrigados do pagamento da quota anual podendo, contudo, efetuar o seu pagamento se assim o entenderem, tendo este carácter de donativo.

SECÇÃO II - Das sanções

1- Os sócios que não tenham as quotas regularizadas ficam inibidos, dos direitos inerentes à qualidade de sócio, nos exatos termos previstos nos Estatutos e demais regulamentos da Associação.

SECÇÃO III – Disposições Finais

- 1- O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de junho de 2024, após aprovação da Assembleia Geral.
- 2- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direção sujeita a posterior aprovação pela Assembleia-geral, se ao caso não couber a aplicação dos Estatutos e demais regulamentos da Associação.